

EDITAL - 2021/2023

A Comissão Eleitoral, instituída pela 156ª reunião extraordinária da Congregação do IFCS, realizada no dia 18 de junho de 2021, torna públicas as INSTRUÇÕES NOR-MATIVAS PARA REALIZAÇÃO DA CONSULTA PARA DIRETOR E VICE-DIRE-TOR DO IFCS, gestão julho 2021/2023.

ART 1º - O Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais serão in-dicados em processo de consulta, conforme aprovado pela 156ª reunião Extraordinária da Congregação do IFCS, realizada em 18 de junho de 2021, feita aos servidores docen-tes, servidores técnico-administrativos e estudantes do IFCS e o resultado será apresen-tado à Congregação para homologação;

§ 1º - Será considerada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria dos votos, de acordo com Art 5º deste edital, do corpo social do IFCS;

§ 2º - Os membros da comunidade aptos a participar da consulta para Diretor e Vice -Diretor são:

- a) todos os servidores docentes do quadro de pessoal da UFRJ, lotados no IFCS;
- b) todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-gradua-ção(mestrado e doutorado) ministrados no IFCS;
- c) todos os servidores técnico-administrativos regularmente lotados no Instituto e loca-lizados no IFCS, com exceção dos servidores técnico-administrativos regularmente lo-tados no SIBI e localizados no IFCS, que também terão direito a participar da consulta;
- d) os professores visitantes contratados em regime de CLT;
- e) os professores estrangeiros contratados em regime de CLT;
- f) os professores eméritos;
- g) os professores substitutos;
- h) são considerados aptos a participar da consulta os servidores docentes e servidores técnico-administrativos em gozo de férias ou de licença-prêmio por assiduidade;

§3º - Servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes deverão com-provar matrícula ativa; ressalvados os professores eméritos.

§4º - Para ser dada como válida, a consulta terá de ter a participação do corpo social seguindo as especificações a seguir:

- a) 50% +1 dos servidores docentes ativos;
- b) 50% + 1 dos servidores técnico-administrativos ativos;
- c) 20% dos discentes com matrícula ativa.

DA INSCRIÇÃO

ART 2º - A Comissão Eleitoral homologará o requerimento de inscrição que contiver o nome do candidato(a) a Diretor e a Vice-Diretor, ficando vedada a aceitação de requerimento contendo apenas um dos nomes.

ART 3º - As inscrições das chapas observarão as seguintes orientações:

- a) carta requerendo a inscrição, apresentando os nomes dos candidatos da chapa, seus vínculos institucionais e matrícula;
- b) período de inscrição de 21/06/2021 até 01/07/2021;
- c) as inscrições deverão ser realizadas por email, remetidas ao endereço: eleicaoifcs@gmail.com

1º§: Somente os servidores públicos ativos poderão se inscrever para a função de Diretor e Vice-Diretor.

2º§ Não serão aceitas, sob nenhuma justificativa, candidaturas após o término do prazo de inscrição previsto neste edital.

DA CAMPANHA, VOTAÇÃO E APURAÇÃO.

ART 4º - Será permitida a campanha após a homologação da(s) chapa(s) pela Comissão, segundo o calendário abaixo:

- a) período de apresentação da(s) Chapa(s): de 02/07/2021 até 11/07/2021.
- b) 12/07/2021 - debate virtual, transmitido ao vivo, com gravação mantida em plataforma pública para consulta da comunidade
- c) período de Votação: de 14/07/2021 até 16/07/2021 .

d) a apuração será realizada no dia 19/07/2021, a partir das 10:00h.

DA CONSULTA

ART 5º - A consulta de que trata este edital obedecerá á seguinte ponderação:

- a) servidores docentes.....1/3;
- b) servidores técnico-administrativos.....1/3;
- c) discentes.....1/3.

Parágrafo único: para chegar-se aos resultados os votos de cada categoria serão considerados separadamente segundo a fórmula seguinte:

$$(vP \times 1/EP) + (vF \times 1/EF) + (vA \times 1/EA) = \text{resultado}$$

vP = votos de professores;

vF= votos de funcionários;

vA = votos dos alunos;

EP = colégio eleitoral dos professores;

EF = colégio eleitoral dos funcionários;

EA = colégio eleitoral dos alunos:

1/3 = ponderação paritária.

DA COMISSÃO

ART 6º - O processo de consulta será de responsabilidade institucional e presidido, organizado e executado por uma Comissão, assim constituída:

- a) 2 (dois) servidores docentes para exercer a função de titular;
- b) 2 (dois) servidores docentes para exercer a função de suplentes;
- c) 2 (dois) servidores técnico-administrativos para exercer a função de titular;
- d) 2 (dois) servidores técnico-administrativos para exercer a função de suplentes;

e) 2 (dois) discentes para exercer a função de titular;

f) 2 (dois) discentes para exercer a função de suplente.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

ART 7º - A Comissão expedirá a relação nominal dos membros de cada categoria habilitados a participar da consulta.

ART 8º - A Comissão Eleitoral atuará normativamente sempre que se fizer necessário preservar a ética na campanha eleitoral.

ART 9º- Cada chapa deverá apresentar, por escrito, enviado ao email de inscrição, até o dia 12 de julho pelo menos 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente, para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral nos dias de votação e durante a apuração.

ART 10º - Por conta da crise sanitária global, a votação será realizada eletronicamente por meio do sistema "UFRJ e-voting system". O detalhamento com as instruções para votação estarão disponíveis no site do IFCS.

ART 11º - Conforme aprovado pela XXX reunião ordinária da Congregação do IFCS, de XXX, a Comissão deverá apresentar os resultados para procedimentos finais pela Congregação do IFCS/UFRJ, logo após a apuração dos votos.

ART 12 Os casos omissos serão apreciados pela comissão eleitoral.

Errata do Processo de Consulta para Diretor e Vice-Diretor do IFCS

Onde se lê: “....gestão julho 2021/2023” (pp1), deve-se ler “gestão agosto de 2021 - agosto de 2025”.



Prof. Rodrigo Toniol

Presidente da comissão eleitoral